

# PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Proc. Nº 10731  
Folha Nº 23  
Rubrica

## RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - REFIXAR a forma de cálculo do valor da **PENSÃO POR MORTE**, com efeito a partir de 14 de dezembro de 2020 (data do óbito), à **EDSON PEREIRA DA SILVA**, esposo da ex-servidora e a filha menor, **BEATRIZ DAMACENO PEREIRA DA SILVA**, da servidora **DILENE DAMACENO PINHEIRO DA SILVA** investida no cargo de Professor Doc. II-E, Grau 05, falecida, na condição de aposentada, através da matrícula nº 2220, conforme dispõe o art. 40, § 2º e 7º, I, da CRFB/88 c/c art. 23, § 8º da E.C. nº 103/2019 c/c art. 46, I e art. 48, I da LCM nº 61/2008 (com redação dada pela LCM nº 111/14), com paridade, art. 7º da EC nº 41/2003, de acordo com as informações do processo PREVISPA nº 010/2021, nos termos abaixo.

### (REAJUSTE PELO RPPS)

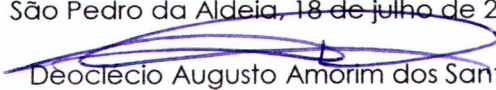
| Parcela                  | Fundamentação                                                                                                         | Valor        |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Salário-base             | art. 40, § 2º e 7º, I, da CRFB/88 c/c art. 46, I e art. 48, I da LCM nº 61/2008 (com redação dada pela LCM nº 111/14) | R\$ 2.568,57 |
| Anuênio - 20%            | Lei nº 009/92 c/c art.56 da LCM nº 42/05                                                                              | R\$ 513,71   |
| Grat. Incent. Func. - 5% | Art. 34 da LCM nº 121/2014                                                                                            | R\$ 128,42   |
| Total                    |                                                                                                                       | 3.210,70     |
| 50% Pensão               | EDSON PEREIRA DA SILVA (ESPOSO)                                                                                       | R\$ 1.605,35 |
| 50% Pensão               | BEATRIZ DAMACENO PEREIRA DA SILVA (FILHA)                                                                             | R\$ 1.605,35 |

**\*\*valores da época de concessão do benefício previdenciário**

**\*atualização de valores realizados no lançamento da folha de pagamento**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 14.12.2020, revogando as disposições em contrário. A implementação dos efeitos retroativos ocorrerá, tão somente, após a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2024.

  
Deoclécio Augusto Amorim dos Santos  
Diretor Superintendente  
mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos S.  
Dir. Superintendente - PREVISPA  
Mat. 3570/CPA-10 ANBIMA  
CRA-RJ 2068015-5

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIAProc. nº  
Folha nº10/2021  
133**RETIFICADORA DA PORTARIA Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - REFIXAR a forma de cálculo do valor da **PENSÃO POR MORTE**, com efeito a partir de 14 de dezembro de 2020 (data do óbito), à **EDSON PEREIRA DA SILVA**, esposo da ex-servidora e a filha menor, **BEATRIZ DAMACENO PEREIRA DA SILVA**, da servidora **DILENE DAMACENO PINHEIRO DA SILVA** investida no cargo de Professor Doc. II-E, Grau 05, falecida, na condição de aposentada, através da matrícula nº 2220, conforme dispõe o art. 40, § 2º e 7º, I, da CRFB/88 c/c art. 23, § 8º da E.C. nº 103/2019 c/c art. 46, I e art. 48, I da LCM nº 61/2008 (com redação dada pela LCM nº 111/14), com paridade, art. 7º da EC nº 41/2003, de acordo com as informações do processo PREVISPA nº 010/2021, nos termos abaixo.

**(REAJUSTE PELO RPPS)**

| Parcela                | Fundamentação                                                                                                             | Valor        |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Salário-base           | art. 40, § 2º e 7º, I, da CRFB/88 c/c c/c art. 46, I e art. 48, I da LCM nº 61/2008 (com redação dada pela LCM nº 111/14) | R\$ 2.568,57 |
| Anuênio – 20%          | Lei nº 009/92 c/c art.56 da LCM nº 42/05                                                                                  | R\$ 513,71   |
| Grat. Incent. Func. 5% | Art. 35 da LCM nº 121/2014                                                                                                | R\$ 128,42   |
| Total                  |                                                                                                                           | R\$ 3.210,70 |
| 50% Pensão             | EDSON PEREIRA DA SILVA (ESPOSO)                                                                                           | R\$ 1.605,35 |
| 50% Pensão             | BEATRIZ DAMACENO PEREIRA DA SILVA (FILHA)                                                                                 | R\$ 1.605,35 |

**\*\*valores da época de concessão do benefício previdenciário****\*atualização de valores realizados no lançamento da folha de pagamento**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 14.12.2020, revogando as disposições em contrário. A implementação dos efeitos retroativos ocorrerá, tão somente, após a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

São Pedro da Aldeia, 18 de julho de 2024.

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos  
Diretor Superintendente  
mat. nº 3570Beatriz Damaceno Pereira da  
SilvaRUA LOURIVAL ARAÚJO DE MATOS, Nº 66 – CENTRO – SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ – CEP: 28941-090  
TEL: (22) 26216105/26218929 – EMAIL: superintendencia@previspa.rj.gov.br

Ciente: 06/08/2024

Edson Pereira da Silva

Ciente: 07/08/2024